



BIBLIOGRAFIA

293

dos problemas práticos, da política legislativa e da política judicial — este último, sobretudo, com referência aos regimes de tipo continental, isto é, da terra firme europeia e do mundo latino-americano. Por isso, alguns — e entre eles Lino Rodríguez-Arias Bustamante — nos estamos preocupando de elaborar o eio de enlace entre as especulações puramente teóricas e as vias de focalização e tratamento prático dos problemas do presente, de nosso presente, que é uma situação de crise, na qual os fatos desbordaram as previsões teóricas e parecem desenvolver-se tumultuosamente sem estar devidamente controlados por um pensamento claro".

Isto ocorre, precisamente, na sua concepção comunitária do direito, cujo profundo humanismo ainda marcará época em nossas instituições jurídicas. Consoante Lino Rodríguez-Arias Bustamante, "porque se o Direito é para o homem, o valor humano deve ser o primeiro conceito a considerar por este, e para isso há-de levar-se em conta a indi-

vidualidade humana, no sentido valorativo e não ao homem-massa (classe ou comunidade); pois unicamente desta maneira, a norma poderá estabelecer uma *hierarquia de valores* sobre-estimando o valor humano sobre o valor patrimonial; isto, claro está, dentro do caráter genérico que deve reunir toda norma de Direito. Assim, o Direito — instituição humana por excelência —, deixará de ser o privilégio de um setor da nação para converter-se no *Direito comunitário*. E dentro das comunidades, o esforço pessoal (trabalho), privará sobre a contribuição capitalista (patrimônio). Desta forma, na esfera jurídica, discernir-se-á consoante este critério valorativo" (pp. 277-8).

Por aí se vê o amplo alcance da axiologia jurídica de Lino Rodríguez-Arias Bustamante, haurida no trato diuturno da realidade social de nossa América, matriz forjadora dos conceitos jurídicos que lhe imprimem sentido normativo.

Luis WASHINGTON VITA

ERICH FROMM, *Marx y su concepto del hombre*; KARL MARX, *Manuscritos económico-filosóficos*, (trad. esp. de Julieta Campos), México-Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 1962 — 272 pp.

A publicação do livro em epígrafe se reveste de uma dupla excelência: a interpretação insólita de Erich Fromm de um Marx desconhecido e "falsificado", inserido agora na linha dos grandes humanistas do Ocidente, porquanto "o fim de Marx era a emancipação espiritual do ho-

mem, sua libertação das cadeias do determinismo econômico, sua restituição a sua totalidade humana, o encontro de uma unidade e harmonia com seus semelhantes e com a natureza" (p. 15); e a publicação dos escritos filosóficos do "jovem" Marx, até há pouco tempo inéditos,

e que estão, por assim dizer, revolucionando os estudos marxistas, por sinal levados a cabo por religiosos católicos, como é o caso do jesuíta J. Y. Calvez.

Das mais curiosas — e talvez das mais controversas — é a interpretação que Erich Fromm propõe, entre outras, do problema da "alienação" (ou "estranhamento") marxista, afirmando que para Marx "o homem não se experimenta a si mesmo como o fator ativo em sua captação do mundo, senão que o mundo (a natureza, os demais e o próprio homem) permanece alheio a ele. Estão por cima e contra ele como objetos, ainda que possam ser objetos de sua própria criação. A alienação é, essencialmente, experimentar o mundo e o homem a si mesmo passiva, receptivamente, como sujeito separado do objeto" (p. 55). Erich Fromm sublinha "que o fim de Marx não se limita à emancipação da classe trabalhadora, porquanto tende à emancipação do ser humano através da restituição da atividade alienada, isto é, da atividade livre de todos os homens e numa sociedade na qual o homem, e não a produção de coisas, seja o fim, na qual o homem deixa de ser 'um monstro paralisado para converter-se num ser humano plenamente desenvolvido'" (p. 61).

Reconhecendo que "o pensador que forjou o conceito de alienação foi Hegel" (p. 58), porém fiel à tese de que o marxismo "é essencialmente um messianismo profético na linguagem do século XIX" (p. 17), afirma que "todo o conceito da alienação encontrou sua primeira

expressão no pensamento ocidental no conceito de idolatria do Antigo Testamento" (p. 55). Esta origem bíblica é discutível, promanando talvez da representação ovidiana da metamorfose como modelo de *anderseins*, de alteração ou alienação de um ser. Parece não pairar dúvidas que coube a Fichte introduzir a idéia de uma lógica dialética e da auto-limitação e auto-alienação do Eu, como condição propulsiva de sua manifestação. Como assinala Vicente Ferreira da Silva, "a objetivação do Eu, a sua auto-alienação se realiza às expensas da própria atividade do Eu, que se opõe a si mesmo, que se nega, para, numa negação da negação, voltar a si mesmo".

Por outro lado, coube a Marx dar seqüência ao fecundo desenvolvimento dado por Feuerbach ao princípio hegeliano da alienação humana, estendendo-o da religião à vida social, do mundo espiritual ao mundo material, da consciência religiosa ao trabalho humano. Ao aprofundar esta descoberta de Hegel, dá Marx um passo a frente: a alienação econômica ou social não é uma forma de alienação ao lado da religiosa, mas é a alienação que fundamenta as outras alienações, sem a qual a própria alienação religiosa não pode ser explicada; daí, somente a supressão da alienação econômica, isto é, da "apropriação" do homem prático, social, conduzirá à supressão da alienação religiosa, isto é, à apropriação inclusive do homem teórico. É o argumento da quarta "Tese", posterior aos *Manuscritos*, mas que aqui o princípio é exposto

com toda clareza: "A alienação religiosa como tal somente ocorre na esfera da consciência, na vida interior do homem, mas a alienação econômica é a da *vida real* e sua supressão afeta, pois, ambos os aspectos" (p. 136).

Junto ao princípio de alienação aparece claramente formulada a tese do materialismo histórico: "A religião, a família, o Estado, a lei, a moral, a ciência, a arte etc. são apenas formas *particulares* da produção e caem dentro de sua lei geral" (p. 136). E ao lado dela perfila a tese da filosofia da *praxis*: "A solução das contrições *teóricas* é possível somente através de meios *práticos*, mediante a energia prática do homem. Sua resolução não é pois, de modo algum, somente um problema de conhecimento, mas um problema *real* da vida, que a filosofia foi incapaz de resolver precisamente porque apenas via nele um problema puramente teórico" (p. 143).

Tais textos nos permitem fixar o lugar que compete aos *Manuscritos econômico-filosóficos* na biografia espiritual de Marx, atuando como testemunhos do momento em que termina o período de amadurecimento e começa o da maturidade, ins-

tante em que o jovem hegeliano, emulado pela crítica filosófica de Feuerbach, penetra em sua mundividência na qual permanecerá até o fim. Por isso o livro em epígrafe se reveste de uma dupla excelência: o ensaio introdutório de Erich Fromm, onde afirma que "a filosofia de Marx, como uma grande parte do pensamento existencialista, representa um protesto contra a alienação do homem, sua perda de si mesmo e sua transformação em coisa; é um movimento contra a a desumanização e automatização do homem, inerente ao desenvolvimento do industrialismo ocidental" (p. 7), isto é, "a filosofia de Marx é uma filosofia de protesto; é um protesto imbuído de fé no homem, em sua capacidade para libertar-se e realizar suas potencialidades" (p. 8). E a outra excelência está no fato de os *Manuscritos* apresentarem, por assim dizer, a gênese de um pensamento que hoje divide o mundo. Sua leitura é urgente a todo aquele que se propõe entender o mundo moderno, como é impositiva a leitura de Santo Tomás de Aquino a todo aquele que tem em vista compreender o mundo medieval.

LUÍS WASHINGTON VITA

JACQUES MARITAIN, *Humanismo integral: uma visão nova da ordem cristã*, 4.ª ed. (trad. bras. de Afrânio Coutinho), São Paulo, Dominus Editôra, 1962.

O 80.º aniversário de Jacques Maritain não poderia almejar melhor comemoração no Brasil do que a reedição de seu *Humanismo integral* como volume "madrinha" de uma

coleção de livros de filosofia. Quer isto dizer, ao que tudo indica, que os próximos tomos da série "Cultura Filosófica" da Dominus situar-se-ão dentro do marco neoescolás-